

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 023.2021-SRP

**Recorrente:** JH - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA


**ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 2223, loja 06, Cambeba, CEP: 60.822-315, Fortaleza/CE, contato: (85) 3094-5247, neste ato representada por seu sócio proprietário, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2002009042854-SSP/CE, CPF: 006.106.133-67, residente e domiciliado à Rua do Anjo Branco, nº 1131, Apto. 1004, Torre 2 – Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-165, Fortaleza/CE, vem, com fulcro no Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

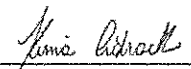
**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante **JH - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.795.126/0001-25, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, consoante as razões de fato e de direito a seguir apontadas de forma detalhada.

Requer o processamento das presentes contrarrazões e que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Fortaleza/CE, 19 de maio de 2021.

AVO DISTRIBUIDORA  
  
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
CPF: 006.106.133-67  
SÓCIO-GERENTE

  
KÉSSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK  
OAB/CE Nº 25.484



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 023.2021-SRP

**Recorrente:** JH - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, frisamos a tempestividade da presente contrarrazões, tendo em vista que se trata de pregão, aplica-se as disposições da legislação específica, qual seja, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação pregão.

O Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, aduz que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

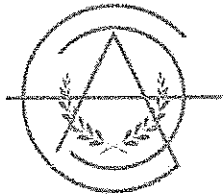
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente **a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso).

Considerando que o recurso interposto foi protocolado em 14/05/2021 e, o despacho da Pregoeira intimando os demais licitantes para contrarrazoar ocorreu em momento posterior, iniciando assim o prazo de 3 (três) dias, cujo termo final será em 20/05/2021.

Desta forma, a presente contrarrazões encontra-se devidamente tempestiva, devendo ser conhecida.

**II. SÍNTESE DO FATOS**

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regido pelo Edital nº 023.2021-SRP, cujo objeto:



SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, BATERIAS, LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO AUTOMOTIVA, FILTROS DE AR E ÓLEOS LUBRIFICANTES E DISCO TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAIPABA – CE

Aberta a sessão pública via site da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - <https://www.bbmnet.com.br/>, em 23 de abril de 2021, às 17h30, em atendimento às disposições contidas no edital, registrou as propostas recebidas e, em seguida, abriu a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após a fase de lances aleatórios, a licitante ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME sagrou vitoriosa, no entanto, a Concorrente/Licitante JH - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.795.126/0001-25, interpôs recurso, alegando o equívoco da Comissão ao declará-la vencedora dos lotes 1, 2, 10 e 11.

A Recorrente aduz que a Comissão e ADAMO VASCONCELOS não observaram a cláusula 5.20.2, do Edital nº 023.2021-SRP, qual seja:

**5.20.2.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

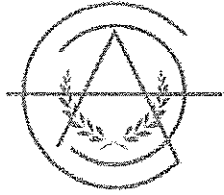
Em suma, a licitante recorrente alega que a vencedora do certame apresentou proposta consolidada com descontos desproporcionais, ora aplicando descontos maior, ora aplicando descontos menores, o que, supostamente, torna os itens inexequíveis.

Insta salientar os argumentos levantados pela licitante recorrente não prosperam, são, no mínimo, genéricos, sendo o que ficará detalhadamente ratificado ao longo da presentes contrarrazões.

### **III. DO MÉRITO**

#### **III. 1) DO PODER DE NEGOCIAÇÃO NO PREGÃO**

A Lei do Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prevê expressamente a possibilidade de negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço



melhor, nos termos do Art. 4º, XVII, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

A adoção pela negociação é uma sistemática correta no âmbito dessa modalidade de licitação, pois delega ao agente público (pregoeiro), profissional competente, a prerrogativa para buscar os melhores preços para a contratação.

A negociação tornou-se um procedimento essencial ao êxito do pregão, pois nela pregoeiro consegue solucionar alguns impasses identificado no transcurso do procedimento licitatório.

Nessa perspectiva, a negociação deve ser compreendida como poder-dever da Administração, através do pregoeiro, buscar a redução do preço final do contrato, mesmo que o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação, sendo este o entendimento do TCU, veja-se:

[...]

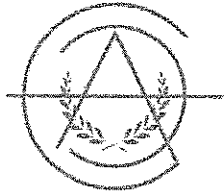
Dessa forma, considerando a linha de entendimento que vem predominando no TCU, propõe-se dar ciência ao órgão que, mesmo nos casos em que o valor da proposta seja inferior ao valor orçado, **se estabeleça efetiva negociação junto à licitante vencedora do pregão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, visando obter melhor proposta de preços.** (Acórdãos 3.037/2009 e 694/2014 - Plenário do TCU). (grifo nosso).

Não obstante, a proposta final tenha apresentado valores inferiores àquele orçada pela Administração, em nenhum momento mácula o processo licitatório, pois a proposta, ainda que a margem de lucro seja mínima não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato é estratégia comercial da empresa.

Noutro giro, a redução os preço, ainda que inferior, decorrem do interesses das partes e, principalmente, no poder-dever do pregoeiro em buscar a melhor proposta para Administração Pública.

Assevera-se que a negociação não obedece parâmetros fixos, isto é, descontos previamente estabelecidos pelo legislador, bem como é entendimento sumulado no Tribunal de Contas da União, conforme será adiante detalhado.

### **III. 2) DA INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS - SÚMULA Nº 262,**



**TCU**

A identificação das propostas inexequíveis é disciplinada no Art. 48, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abaixo transcrito:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

O dispositivo acima transcrito prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”<sup>1</sup>.

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país. Por isso, é importante a verificação da exequibilidade dos preços, evitando uma relação contratual fadada à frustração.

Para sua aferição, aplica-se o critérios objetivos prescritos e apontados pelos §§

<sup>1</sup> MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313.



1º e 2º do Art. 48. Todavia, deve-se observar que os parâmetros previsto são relativos, pois a intenção do legislador foi possibilitar que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme extrai da redação do Art. 48, II, novamente transcrito:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(..)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Assim, considerando repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Cumprir destacar que a relatividade dos critérios para aferição da possível inexequível é reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262, *in verbis*:

Súmula nº 262, TCU:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma **presunção relativa** de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta. (grifo nosso).

Em outra oportunidade, a Corte de Contas também se manifestou no sentido de que a Administração tem o dever de oferecer oportunidade do licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível e desclassificá-la, a saber:

**Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente.** (Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luís de Carvalho, 13.07.2011). (grifo nosso).

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem



margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, **após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.** (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014). (grifo nosso).

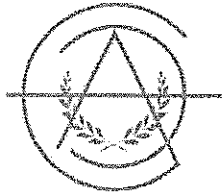
Desta forma, a proposta que foi alegada como supostamente inexecuível, não pode ser desclassificada de plano, pois é dever da Administração oferecer oportunidade para o licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

### **III. 3) DAS PROVIDÊNCIAS PARA AFASTAR A EVENTUAL INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

No que tange os meios para auferir a exequibilidade da proposta, a IN 05, de 26 de maio de 2017, elenca um rol exemplificativo de providências para sanar as dúvidas acerca dos preços ofertados pelo licitante, quais sejam,

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

O objetivo da IN 05/2017 é buscar a correta aferição da exequibilidade, no intuito de evitar a concretização de contratação fracassada ou, por outro lado, perder a oportunidade de uma contratação que atendas os interesses da Administração Pública.



Cumpramos destacar que a Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, tem experiência no fornecimento de insumos para diversos municípios, dentre eles, podemos citar:

1. Brejo Santo – Pregão Eletrônico nº 12.30.2/2020-PE;

AQUISIÇÃO FUTURA E CONFORME DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Varjota - Pregão Eletrônico nº 03/2020-PE-SEAGRI:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARJOTA.

3. Aratuba - Pregão Presencial nº 3101.01/2020-PE:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Observa-se que os objetos licitados nos processos licitatórios acima são os mesmos do Pregão Eletrônico nº 023.2021-SRP, qual seja, o fornecimento de pneus e outros itens destinados para os veículos pertencentes à Administração e que a proposta apresentada perante essa Comissão de Licitação são similares aqueles praticados nos demais certames que a empresa concorreu, conforme aponta as imagens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3.1	PNEU 1000 X 20 COMUM	UNIDADE	10	1.388,90	13.889,00	WESTLAKE
3.2	PNEU 750X16 - 10 LONAS	UNIDADE	10	655,50	6.555,00	ROADGUIDER
3.3	PNEU 700 X 16	UNIDADE	20	833,30	16.666,00	CENTELLA
3.4	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	1.444,50	28.890,00	WESTLAKE
3.5	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	10	321,72	3.217,20	SAILON
3.6	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	20	31,10	622,00	SBN
3.7	CÂMARA DE AR: 16	UNIDADE	10	88,80	888,00	MAGNUM
3.8	CÂMARA DE AR: 1000 X 20	UNIDADE	20	133,30	2.666,00	MAGNUM





# CAMPOS CIDRACK

## ADVOCAÇIA

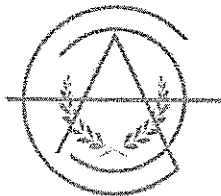


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC SAÚDE QUANTIDADE		QUANT TOTAL	VALOR UNIT	SEC SAÚDE - VALORES		VALOR TOTAL	MARCA
			SEC SAÚDE	PSE			SEC SAÚDE	PSE		
2.1	175/65 R 14 - RADIAL	UNIDADE		50	50	265,10	0,00	12.255,00	12.255,00	FATE
2.2	175/70 R13 - RADIAL	UNIDADE		20	20	262,90	0,00	5.258,00	5.258,00	GT RADIA
2.3	175/70 R14 - RADIAL	UNIDADE	50		50	301,80	15.065,00	0,00	15.065,00	GT RADIA
2.4	185/60 R15	UNIDADE	20		20	291,40	5.828,00	0,00	5.828,00	APTANY
2.5	185/70 R14	UNIDADE	20		20	316,60	6.332,00	0,00	6.332,00	SATLUN
2.6	185/R14	UNIDADE	10		10	373,55	3.735,50	0,00	3.735,50	WESTLAKE
2.7	195/60 R15	UNIDADE		15	15	312,10	0,00	4.681,50	4.681,50	WHLI
2.8	225/70 R15 - RADIAL	UNIDADE	10		10	464,30	4.643,00	0,00	4.643,00	APTANY
2.9	225/75 R16	UNIDADE	20		20	585,10	11.702,00	0,00	11.702,00	WESTLAKE
2.10	CÂMARA DE AR - R13	UNIDADE		20	20	21,90	0,00	438,00	438,00	ERASPLUS
2.11	CÂMARA DE AR - R14	UNIDADE	20	20	40	21,90	438,00	438,00	876,00	ERASPLUS

É cristalino que a empresa vem praticando, reiteradamente, os mesmos preços, bem como se encontra em consonância com aqueles praticados no mercado, conforme aponta o orçamento da Empresa HC PNEUS S/A, CNPJ: 00.000.802/0006-06 (em anexo) e mais a pesquisa de preço juntos aos site de *e-commerce* de renome.

ORÇAMENTO				
Razão Social	HC PNEUS S/A			
Endereço	BR 116, KM16 N.7133	Bairro	PEDRAS	
Cidade	EUSEBIO	Estado	CE	
CNPJ	00.000.802/0006-06	Insc Est	06.010147-4	
Telefone	85 3260 0219 - Contato: Eva	Celular OI		
E-mail	televendas-06@hcpneus.com.br	Celular vivo	85 9 8112-5051	
EMPRESA/CLIENTE	Adamo Vasconcelos	DATA	19/05/2021	
CONTATO/FONE/E-MAIL	Aline			
	GOODYEAR			
ITEM	QTD	Descrição dos produtos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	CAMARA DE AR FE 2725 - TR 220A	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
2	20	CAMARA DE AR AT/AG 2018 - TR 15	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
3	20	CAMARA DE AR KM-24 FE 2525 - TR 220A	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
		TOTAL		R\$ 12.860,00
COND DE PGTO	30Dias			
VALIDADE DA PROPOSTA	2 dias			
PRAZO DE ENTREGA	A COMBINAR			
VENDEDOR	EVA			
MARCA - PNEUS	GOODYEAR			
MARCA - CAMARAS	QBOM/TORTUGA			
MARCA - PROTETOR	ABC			
A GOODYEAR do Brasil garante seus pneus por um período de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação a partir da data da nota fiscal de venda.				
LINHA KMAX.GARANTIA DE 07 (SETE) ANOS				

Nessa ótica, os documentos anexados à presente, diversamente do que alega a licitante recorrente, afasta quaisquer dúvidas acerca de inexequibilidade das propostas apresentadas pela Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, no âmbito deste certame, pois a mesma tem plenas condições de cumprir sua obrigação caso venha ser firmado contrato para o fornecimento do objeto licitado.



Conclui-se que, provando que a proposta apresentada não padece de quaisquer vício ou ilegalidade, bem como são exequíveis, não resta alternativa senão o desprovimento do recurso interposto e, no mérito, manter intocável a decisão que declarou ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME vencedora do certame.

Porventura, não entenda pela plausibilidade dos argumentos aduzidos, requer adoção das providências elencadas na IN 05/2017, qual seja, diligências junto Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e demais órgãos, levantando toda e qualquer informação, dados, destinados a esclarecer eventuais os controvérsias.

E mais, a adoção de medida similar encontra respaldo no Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, que aduz:

Art. 43.

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.


Desta forma, porventura, os argumentos aqui aduzidos, bem como a vasta documentação em anexo não sejam suficientes, requer, desde já, diligências para sanar eventuais impasses.

## **VI. DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o desprovimento do recurso interposto, para, no mérito, manter a decisão que declarou a ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, vencedora do processo licitatório na modalidade pregão, previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regido pelo Edital nº 023.2021-SRP.

Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Fortaleza/CE, 19 de maio de 2021.

AVO DISTRIBUIDORA  
  
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
CPF: 008.106.131-67  
SÓCIO-GERENTE



# CAMPOS CIDRACK

---

## ADVOCACIA



*Késsia Cidrack*

KÉSSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK  
OAB/CE Nº 25.484

### ROL DE DOCUMENTOS:

- Termo de homologação - Pregão Eletrônico nº 12.30.2/2020-PE;
- Termo de homologação - Pregão Eletrônico nº 03/2020-PE-SEAGRI;
- Termo de homologação - Pregão Presencial nº 3101.01/2020-PE;
- CONTRATO Nº. 19.01.003/2021- SEINFRA – Prefeitura Municipal de Brejo Santo;
- CONTRATO Nº. 19.01.002/t2021-SESA - Prefeitura Municipal de Brejo Santo;
- NF-e nº 2462 - MUNICIPIO DE VARJOTA;
- NF-e nº. 2581 - Prefeitura Municipal de Aratuba;
- Pesquisa de preço junto aos site de e-commerce
- Orçamento da Empresa HC PNEUS S/A, CNPJ: 00.000.802/0006-06.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



CONTRATO N°. 19.01.003/2021- SEINFRA.

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM  
LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BREJO SANTO-  
CE**, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO** E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA **ADAMO  
VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
EIRELI**, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Inácio Bezerra, n°. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrito no **CNPJ** sob o n°. 07.620.701/0001-72, neste ato, representada em conjunto pelo senhor **LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS**, Secretário, inscrito no **CPF** sob o n°. 055.231.773-00 e portador da cédula de identidade n°. 2008097044543, expedida pelo **SSP/CE**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede à Av. Ministro José Américo, n°. 2223, Cambéa, Fortaleza, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. 10.973.526/0001-01, neste ato, representado pelo Senhor **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, (Titular), inscrito no **CPF/MF** sob o n°. 006.106.133-67 e portador da cédula de identidade n°. 2002009042854, expedida pelo **SSPDC/CE**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-12.30.2/2020-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-12.30.2/2020-DIVERSAS**, na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Aquisição futura e conforme demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor na ordem de R\$ 73.393,20 (setenta e três mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), referente ao LOTE 03, conforme planilha abaixo:

**LOTE 3 - (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3.1	PNEU 1000 X 20 COMUM	UNIDADE	10	1.388,90	13.889,00	WESTLAKE
3.2	PNEU 750X16 - 10 LONAS	UNIDADE	10	655,50	6.555,00	ROADGUIDER
3.3	PNEU 700 X 16	UNIDADE	20	833,30	16.666,00	CENTELLA
3.4	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	1.444,50	28.890,00	WESTLAKE
3.5	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	10	321,72	3.217,20	SAILUN
3.6	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	20	31,10	622,00	SEN
3.7	CÂMARA DE AR: 16	UNIDADE	10	88,80	888,00	MAGNUM
3.8	CÂMARA DE AR: 1000 X 20	UNIDADE	20	133,30	2.666,00	MAGNUM
					<b>73.393,20</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nas formas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Ficha	Classificação Elemento
SEINFRA	0801.04.122.0001.2.017	0131	3.3.90.30.03

, conforme Lei Municipal nº. 1.106, de 11 de Novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência da PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

- 8.1- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da contratante, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
- 8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
- 8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
- 8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 8.5- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- São obrigações da Contratante:
- 9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

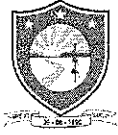
10.3.8- Em relação aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

10.3.8.1- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;

10.3.8.2- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.3.8.3- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.3.8.4- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



10.3.8.5- Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários dos produtos contratados até o local de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A Controladoria do município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local do fornecimento dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos materiais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



11.1.8- Atestar o recebimento dos materiais, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência,



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 19 de Janeiro de 2021.



**LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS**  
Secretário da SEINFRA  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce  
**CONTRATANTE**

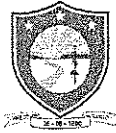
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367  
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367  
Dados: 2021.01.19 16:33:19 -03'00'

**ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



CONTRATO N°. 19.01.002/2021-SESA.

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM  
LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BREJO SANTO-  
CE**, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA DA SAÚDE** E, DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
**ADAMO VASCONCELOS DE  
OLIVEIRA EIRELI**, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR  
DECLARAM.

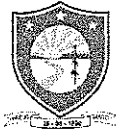
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Inácio Bezerra, n°. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. **07.620.701/0001-72**, neste ato, representado pela senhora **GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**, Secretária de Saúde da Prefeita do Município de Brejo Santo-Ce, inscrito no **CPF** sob o n°. 542.456.993-53 e portador da cédula de identidade n°. 2004009241896, expedida pelo **SSP/CE**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede à Av. Ministro José Américo, n°. 2223, Cambeba, Fortaleza, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. 10.973.526/0001-01, neste ato, representado pelo Senhor **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, (Titular), inscrito no **CPF/MF** sob o n°. 006.106.133-67 e portador da cédula de identidade n°. 2002009042854, expedida pelo **SSPDC/CE**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-12.30.2/2020-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-12.30.2/2020-DIVERSAS**, na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Aquisição futura e conforme demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor na ordem de **R\$ 71.999,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)**, referente ao **LOTE 02**, conforme planilha abaixo:

**LOTE 2 - (SECRETARIA DE SAÚDE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. SAÚDE QUANTIDADE		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	SEC. SAÚDE - VALORES		VALOR TOTAL	MARCA
			SEC. SAÚDE	PSF			SEC. SAÚDE	PSF		
2.1	175/65 R 14 - RADIAL	UNIDADE		50	50	265,10	0,00	13.255,00	13.255,00	FATE
2.2	175/70 R13 - RADIAL	UNIDADE		20	20	262,90	0,00	5.258,00	5.258,00	GT RADIA
2.3	175/70 R14 - RADIAL	UNIDADE	50		50	301,30	15.065,00	0,00	15.065,00	GT RADIA
2.4	185/60 R15	UNIDADE	20		20	291,40	5.828,00	0,00	5.828,00	APTANY
2.5	185/70 R14	UNIDADE	20		20	316,60	6.332,00	0,00	6.332,00	SAILUN
2.6	185/R14	UNIDADE	10		10	373,55	3.735,50	0,00	3.735,50	WESTLAKE
2.7	195/60 R15	UNIDADE		15	15	311,10	0,00	4.666,50	4.666,50	WANLI
2.8	225/70 R15 - RADIAL	UNIDADE	10		10	484,30	4.843,00	0,00	4.843,00	APTANY
2.9	225/75 R16	UNIDADE	20		20	585,10	11.702,00	0,00	11.702,00	WESTLAKE
2.10	CÂMARA DE AR - R13	UNIDADE		20	20	21,90	0,00	438,00	438,00	BRASPLUS
2.11	CÂMARA DE AR - R14	UNIDADE	20	20	40	21,90	438,00	438,00	876,00	BRASPLUS
							47.943,50	24.055,50	<b>71.999,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nas formas da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Ficha	Classificação Elemento
SESA/PSF	1502.10.301.0037.2.072	0510	3.3.90.30.03
SESA/FMS	1501.10.122.0001.2.091	0674	3.3.90.30.03

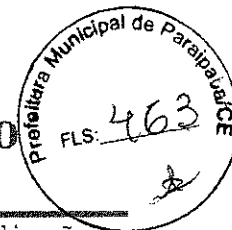
, conforme Lei Municipal n°. 1.106, de 11 de Novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência da PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2° e 3° da Lei n°. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da contratante, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

8.5- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3.8- Em relação aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



- 10.3.8.1- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- 10.3.8.2- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 10.3.8.3- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 10.3.8.4- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- 10.3.8.5- Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários dos produtos contratados até o local de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A Controladoria do município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local do fornecimento dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

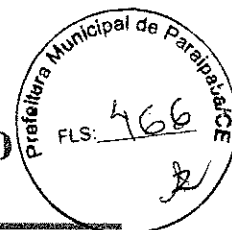
11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos materiais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos materiais, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 19 de Janeiro de 2021.

**GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**  
Secretária Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce  
**CONTRATANTE**

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367  
Dados: 2021.01.19 16:33:47 -03'00'

**ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 2462 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	


 <p>ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI AV. Ministro Jose Americo, 2223 LOJA 06 Cambéba - 60822315 Fortaleza/CE 8530945247</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p>Nº. 2462 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1</p>		
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p><b>2320 1010 9735 2600 0101 5500 1000 0024 6217 7132 0643</b></p>	
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda		123200058231507 06/10/2020 13:06:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF	
063813980		10973526000101	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO	
MUNICÍPIO DE VARJOTA	07673114000141	06/10/2020	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA Artur Ramos 232	CENTRO	62265000	06/10/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Varjota		CE	069206473
			HORA DE SAÍDA
			13:02:00

<b>FATURA / DUPLICATAS</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.125,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.125,60


<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS % IPI
32145289	Pneu 1000/20 - RADIAL NACIONAL	40112090	060	5405	un	6,0000	1.687,60000	10.125,60				
												

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2455293			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>NF referente a Ordem de Compra N 2020.10.05.0041 - Pregão Eletrônico N 03/2020-PE-SEAGRI - Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Varjota/CE. Destino: EDUCACAO - FUNDEB - Veiculo: VW ONIBUS 15.190 EOD PLACA: OSD 6431. Dados Bancários: Banco do Nordeste n 004, Ag: 0186, C/c: 00081261-2. Informacoes Complementares de Interesse ao Fisco: Sobre os impostos estaduais, tributado anteriormente com Substituicao Tributaria de ICMS conforme Decreto 24.569/1997, Art. 539. Sobre os impostos federais, Operacao Tributavel com alíquota Monofasico Revenda a Alíquota Zero. Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.582,12 de tributos federais R\$ 3.047,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353</p>	

RECEBEMOS DE ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 2581 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	


 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI AV. Ministro Jose Americo, 2223 LOJA 06 Cambéba - 60822315 Fortaleza/CE 8530945247	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA  Nº. 2581 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO <b>2320 1210 9735 2600 0101 5500 1000 0025 8115 8454 4191</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		123200073814691 10/12/2020 15:18:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
063813980		10973526000101

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		07387525000170	10/12/2020
Prefeitura Municipal de Aratuba			
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Cel. Julio Pereira S/N	Centro	62762000	10/12/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Aratuba		CE	069202079
			HORA DE SAÍDA
			15:15:00

<b>FATURA / DUPLICATAS</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.140,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.140,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
32145289	Pneu 1000/20 Radial Tracional - 1 Linha	40112090	060	5405	un	6,0000	2.190,00000	13.140,00					
													

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2455293			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF referente ao DID 32882020 - ORDEM DE COMPRA N 003 - Pregão Presencial N 3101.01/2020 - Contrato N 310101/2020-002. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICACOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS - ORDEMDE COMPRAS 06(PNEUS PARA CACAMBA), da Prefeitura Municipal de Aratuba-CE, conforme contrato. Dados Bancários: Banco do Nordeste n 004, Ag: 0186, C/c: 000081261-2. Informacoes Complementares de Interesse ao Fisco: Sobre os impostos estaduais, tributado anteriormente com Substituição Tributária de ICMS conforme Decreto 24.569/1997, Art. 539. Sobre os impostos federais, Operacao Tributavel Monofasico Revenda a Aliquota Zero. Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.869,82 de tributos federais R\$ 3.679,20 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 5DC0AE		

Automotivo > Pneu  
**Pneu 175/70 Aro 14 84T Kinergy ST H735 Hankook**  
Código: h735h735nd | [Ver descrição completa](#) | [Hankook](#)



Vendido e entregue por [GPNelus.com](#)

de R\$ 481,43

por **R\$ 399,00**

Mais formas de pagamento



Consultar prazo e valor do frete

09000-009 OK MEU CEP



[Compre pelo telefone 001-0363](#) | [Atendimento](#) | [Lojas Físicas](#) | [Lista de Presentes](#) | [Ola, acesse sua conta ou cadastre-se](#) | [Clubs Extra](#) | [Venha seus Produtos](#)

[Encontre aqui as melhores ofertas](#)

[Compre por toda loja](#) | [Peça seu cartão](#) | [Smartphones](#) | [TV e Vídeo](#) | [Mercado Online](#) | [Clubs Extra](#) | [Venha seus Produtos](#)

**extra.com.br**

Extra.com.br > Automotivo > Pneus > Pneus para Carro



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por LLANMAXXI DO BRASIL

### Pneu Hankook 175/70 R14 84T Kinergy St H735

(Cód. Item: 1513403232) Outros produtos Maxxis

**R\$ 349,00**  
ou até 3x de R\$ 116,33 sem juros ver parcelamento

**Comprar**

**R\$ 349,00**

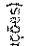
à vista no Cartão Extra ou 7x de R\$ 49,86 sem juros. Peça já o seu

Calcule o frete e prazo de entrega

<https://www.extra.com.br/automotivo/Pneus/Pneus-para-carro/pneu-hankook-175-70-r14-84t-kinergy-st-h735-1513403232.html?IdSku=1513403232>



Extra.com.br > Automotivo > Pneus > Acessórios para Pneus



 (10 avaliações)  
 Vendido e entregue por GPneus



**Pneu 185/70 R14 88T Kinergy ST H735 Hankook**  
 (Cód. Item 1506077629) Outros produtos Hankook

**R\$ 399,00**  
 ou até 4x de R\$99,75 sem juros, ver parcelamento

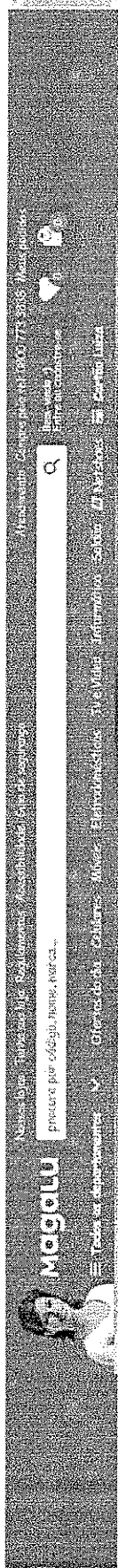
**Comprar**


**R\$ 399,00**  
 à vista no Cartão Extra ou Bx de R\$ 49,88 sem juros. Peça Id o seu

Calcule o frete e prazo de entrega

<https://m.extra.com.br/pneu-185-70-r14-88t-kinergy-st-h735-hankook-1506077629.html?IdSku=1506077629>





> Automotivo > Pneus

### Pneu aro 14 185/70 r14 goodyear assurance maxlife

Goodyear Inovações | [www.goodyear.com.br](http://www.goodyear.com.br) | [www.goodyear.com.br](http://www.goodyear.com.br)



Vendido por Fneus Campinas Distribuidora  
Entregues por Magalu

por R\$ **404,61** à vista (com as despesas)  
ou R\$ 425,90 em 10x de R\$ 42,59 sem juros

Mais formas de pagamento



Consultar prazo e valor do frete

00000-000 OK [www.magalu.com.br](http://www.magalu.com.br)

<https://www.magazineleiza.com.br/pneu-aro-14-185-70-r14-goodyear-assurance-maxlife/p/kcc156a0bb/au/pine/>




 Home > **Automotivo** > Pneu > Pneu Hifly Aro 15" 195/70 R15 104/102 R - SUPER 2000

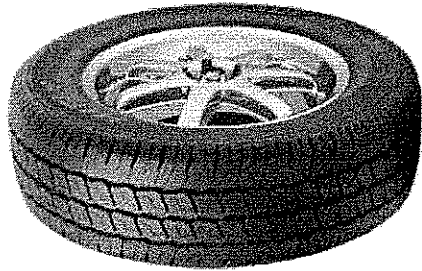
Código egi7gh712b | Ver detalhes da loja | Hifly

Todos os departamentos > Ofertas do dia > Cabines > Motos > Estrada > Suv > Trilido > Infinitivo > Sólido > A Novos > Carro Luiza

Busca por código, área, marca...

**Pneu Hifly Aro 15" 195/70 R15 104/102 R - SUPER 2000**

Código egi7gh712b | Ver detalhes da loja | Hifly



Vendido e entregue por **Completão o Carro**

por **RS 697,68**

em 6x de RS 87,21 sem juros

Mais formas de pagamento



Consultar prazo e valor do frete

60000-000 Ok **NEA SULO CEE**

<https://www.magazineLuiza.com.br/pneu-hifly-aro-15-195-70-r15-104-102-r-super-2000/p/egi7gh712b/au/pine/>



americanas

busque aqui seu produto



o dia, faça seu login  
ou cadastre-se



entregue em: Avanti Marist

empresas, baixe o app, chipnet, recaba top, americanas social, produtos internacionais, mais por menos, oferta do dia

compre por departamento

galaxy A72

mercado

celulares

notebook

eletroportáteis

tv e home theater

eletrodomésticos

móveis e decoração

página inicial > pneus > carros de passeio

favoritar | compartilhar

### Pneu LANVIGATOR Ato 15" 195/70 R15 104/102R - MILE MAX

新新新新 (Cod.2975236881)



Pneu LANVIGATOR Ato 15" 195/70 R15 104/102R - MILE MAX  
Os pneus Lanvigator permitem alto desempenho e segurança, sem abrir mão do conforto. Seu composto e sua estrutura desenvolvidos com alta tecnologia, assegura maior durabilidade.

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

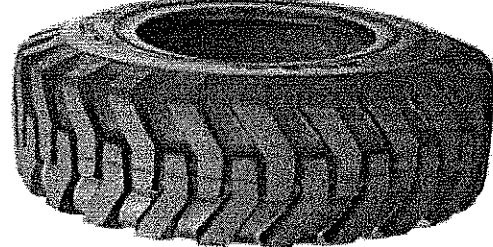
**R\$ 661,20**  
em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ane e recaba R\$ 1,00 de volta

• **CEB R\$ 661,20** em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ane e recaba R\$ 1,00 de volta  
[mais formas de pagamento](#)

comprar



CasasBahia.com.br > Automotivo > Pneus > Pneus para Carro


  
 Vendido e entregue por **PNEUBEST**

**Pneu 1400-24 16 Lonas QH808 N G2/L2 Superguider**
  
Item 1507010257 - Outros produtos Não informado

**R\$ 3.209,00**
  
 ou até 10x de R\$320,90 sem juros ver parcelamento

**R\$ 3.209,00**
  
 à vista no Cartão Casas Bahia ou 10x de R\$ 320,90 sem juros. Peça já o seu

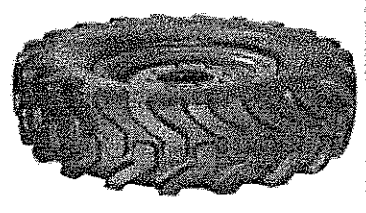
Calcule o frete e prazo de entrega



- Todos os Departamentos
- PASSEIO
- CAMINHONETE E SUV
- MOTO
- OFF ROAD
- UTILITÁRIO
- CAMINHÃO E ÔNIBUS
- AGRICOLA
- OTR
- EMPILHADEIRA
- REMOBIL
- PROMOÇÃO

OTR # página inicial > OTR > informações Do Produto

Marca: **Maggion / Ref: 22522**  
 Disponibilidade:  
 Garantia: **Cerca de 3 anos contra defeitos de fabricação. Pneu a medida em caso de danos por acidentes ou má instalação.**



**Pneu 1400-24 Maggion Lavoratore G2/L2 12 Lonas Retroscavadeira, Motoniveladora**  
 Categorias:

Quantidade: **1**  
**COMPRAR**

**R\$ 3.205,39**  
 à vista com desconto de 4% no boleto a vista (desconto já aplicado no preço em destaque) ou 12x de R\$ 284,17 \$/ juros no preço à prazo

Indique a um amigo  Tire suas Dúvidas  Comparar Produto

<https://www.guaporepneus.com.br/otr-maquina/aro-24/pneu-1400-24-maggion-lavoratore-g2l2-12-lonas-retroscavadeira-motoniveladora->



**americanas**

busque aqui seu produto



olá, faça seu login  
ou cadastre-se



entregar em: Avenida Minist

produtos internacionais mais por menos oferta do dia

compre por departamento

galaxy A72

mercado

celulares

notebook

eletroportáteis

eletrrodomésticos

móveis e decoração

página inicial

esportes e lazer

bicicletas

componentes e peças para bicicletas

câmeras



favoritar



compartilhar

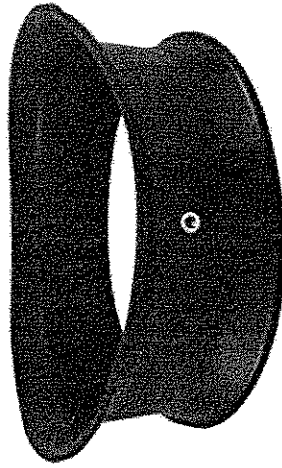
### Protetor Câmara de Ar Arc 20 Top Tec

2014700016 (Cód. 2014700016)

Conteúdo da Embalagem: 1 Protetor de câmara de ar. Importante: Recomendamos que os produtos sejam instalados por profissionais especializados e não nos responsabilizamos pelo mau uso ou instalação indevida, causando a perda da garantia. 1...

mais informações

política de troca e devolução



**R\$ 29,00**

em até 2x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 0,58 (2% de volta)

ou em até 5x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 0,58 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)



comprar





**ponto:**

Compre por toda loja

2ª Via do Carnê

Pegue seu Cupom

Cartão Pontofrio

Venda seus Produtos

Ofertas Anunciadas

Chame o Vendedor



Olá, [acesse sua conta](#) ou [cadastre-se](#)



Encontre aqui as melhores ofertas

Éramos Pontofrio. Agora, somos Ponto.

Pontofrio.com.br > Beleza e Saúde > Saúde > Acessórios para Saúde

4.5 (10 avaliações)

Vendido e entregue por Olist

### Protetor De De Camara De Ar Aro 25 17.5 R 25 ; 17.5 - 25

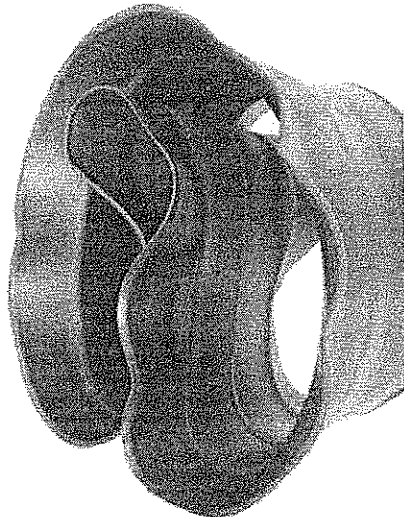
(Cód. Item 1509242515) Outros produtos Marca pendente

**R\$ 280,00**

ou até 5x de R\$56,00 sem juros ver parcelamento

**R\$ 280,00**

à vista no Cartão Ponto ou 5x de R\$ 56,00 sem juros. Peça já o seu



Comprar

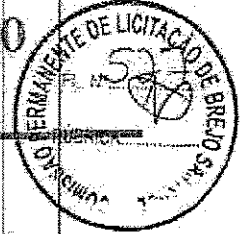
calcule o frete e prazo de entrega

<https://www.pontofrio.com.br/BelezaSaude/saude/AcessoriosparaSaude/protetor-de-de-camara-de-ar-ar-25-175-r-25-175-175-25-1509242515.html?idSKU=1509242515>





Estado do Ceará  
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO SECRETARIAS DIVERSAS CNPJ: 07.620.701/0001-72. Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo. CEP: 63.260-000.		PREGÃO ELETRÔNICO PE-12.30.2/2020-DIVERSAS
<b>OBJETO:</b> Aquisição futura e conforme demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, para atender as necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações constantes no presente termo de referência.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) deste Município, neste ato, representadas nas pessoas dos senhores Secretários, que vem abaixo assinado, e, por sua vez, ordenadores de despesas das citadas unidades orçamentárias. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer e instrução do processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-12.30.2/2020-DIVERSAS e, tendo em vista, haver a Equipe de Pregão deste município, composta pelos servidores: ÉRITON GEDRGE SALES BERNARDO-(Pregoeiro Oficial), JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE (Equipe de Apoio) e CÍCERA ALVES PEREIRA-(Equipe de Apoio), terem garantido durante toda a instrução do procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde, pode se verificar também, que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no transcorrer e instrução do processo em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto nós, ordenadores de despesas das citadas unidades orçamentárias licitantes, que vem abaixo assinado, no exercício das nossas atribuições legais, estamos dando total fé aos atos da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão deste município, para tanto, vemos através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado. Por fim, DETERMINAMOS que a Comissão Permanente de Licitação proceda à elaboração do extrato resumido do presente termo de homologação, providenciando a sua devida publicidade no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, bem como no flanelógrafo da Câmara Municipal de Vereadores para que assim tenha eficácia e produza os seus efeitos legais e jurídicos, com posterior e imediata convocação das empresas adjudicatárias para assinatura dos instrumentos de contratos.

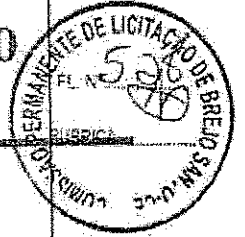
Brejo Santo-CE, em 18 de janeiro de 2021

Francisco Jucélio dos Santos  
 Secretário da Educação Básica  
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

Glauciane Torres Neves Quental  
 Secretária de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

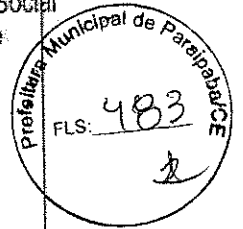


# Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Brejo Santo



*Israel Eusébio de Lucena*  
Israel Eusébio de Lucena  
Diretor Presidente do SAAEBS  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

*Charles Macedo Alves*  
Charles Macedo Alves  
Ordenador de despesas do Trab. e Desv. Social  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



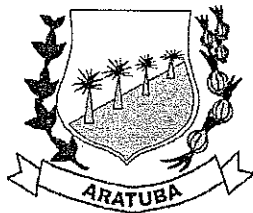
*Erciano Furtado de Oliveira*  
Erciano Furtado de Oliveira  
Secretário do Desenvolvimento Agrário  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

*Charles Macedo Alves*  
Charles Macedo Alves  
Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

*Lucas Bezerra Feitosa dos Santos*  
Lucas Bezerra Feitosa dos Santos  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

*Gilmária Cavalcante Sá*  
Gilmária Cavalcante Sá  
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

*Osam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



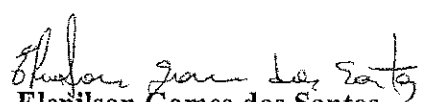
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3101.01/2020



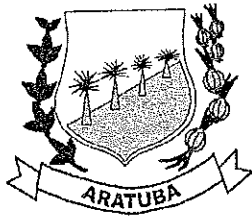
O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E URBANISMO**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Processo Administrativo nº 3101.01/2020, ficando cientes que serão convocados os licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME** e **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor dos licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Ministro José Américo, 2223 Loja 07 – Cambeba - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 10.973.526/0001-01, no valor global de **R\$ 103.966,00 (Cento e três mil novecentos e sessenta e seis reais)** e a empresa **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, com endereço a Rodovia Júlio Coacy Pereira nº 167 - Centro - Aratuba/CE, inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R\$ 21.106,64 (Vinte e um mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme requisição inicial e adjudicação.

Aratuba, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Elenilson Gomes dos Santos**

Secretário Interino de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA




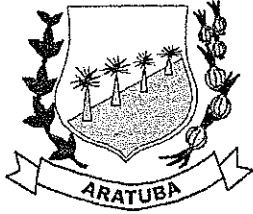
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3101.01/2020

A Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Processo Administrativo nº 3101.01/2020, ficando cientes que serão convocados os licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME** e **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor dos licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Ministro José Américo, 2223 Loja 07 - Cambeba - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 10.973.526/0001-01, no valor global de **R\$ 211.350,00 (Duzentos e onze mil trezentos e cinquenta reais)**, e a empresa **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, com endereço a Rodovia Júlio Coacy Pereira nº 167 - Centro - Aratuba/CE, inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R\$ 126.234,24 (Cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme adjudicação.

Aratuba, 17 de fevereiro de 2020.

  
Shirlene Maria Leitão Botelho  
Secretária de Educação Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



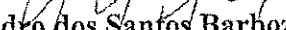
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3101.01/2020

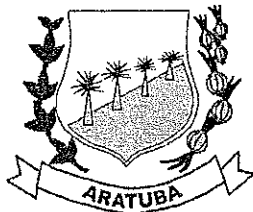


O SECRETÁRIO DE SAÚDE, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Processo Administrativo nº 3101.01/2020, ficando cientes que serão convocados os licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME** e **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor dos licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Ministro José Américo, 2223 Loja 07 – Cambéba - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 10.973.526/0001-01, no valor global de **R\$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais)**, e a empresa **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, com endereço a Rodovia Júlio Coacy Pereira nº 167 - Centro - Aratuba/CE, inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R\$ 33.797,26 (Trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme adjudicação.

Aratuba, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Pedro dos Santos Barboza**  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



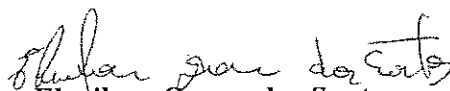
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3101.01/2020



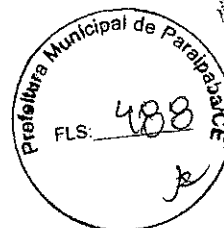
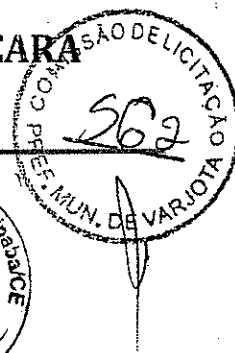
O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Processo Administrativo nº 3101.01/2020, ficando cientes que serão convocados os licitantes: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME** e **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Ministro José Américo, 2223 Loja 07 – Cambeba - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 10.973.526/0001-01, no valor global de **R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)**, e a empresa **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, com endereço a Rodovia Júlio Coacy Pereira nº 167 - Centro - Aratuba/CE, inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R\$ 21.765,96 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme adjudicação.

Aratuba, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Elenilson Gomes dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento Rural  
Recursos Hídricos e Meio Ambiente



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, Sr. Antunino Martins Ferreira Neto, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEAGRI, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 72.613,62 (setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos) e **SS LIBERATO**, vencedora do lote 04 no valor global de R\$ 409,96 (quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R\$ 73.023,58 (setenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020.

  
**Antunino Martins Ferreira Neto**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura do Município de Varjota-CE, Sra. Rocineuda Ferreira Pires, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEAGRI, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 185.818,98 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), **INFOSHOP COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI ME**, vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 13.692,00 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais) e **SS LIBERATO**, vencedora dos lotes 03 e 04 no valor global de R\$ 7.078,00 (sete mil e setenta e oito reais), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R\$ 206.588,98 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020 .



Rocineuda Ferreira Pires

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



O Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município de Varjota-CE, Sr. Jaldmy dos Santos Lima, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEAGRI, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 14.901,04 (quatorze mil, novecentos e um reais e quatro centavos), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R\$ 14.901,04 (quatorze mil, novecentos e um reais e quatro centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

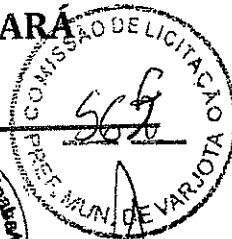
Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020 .

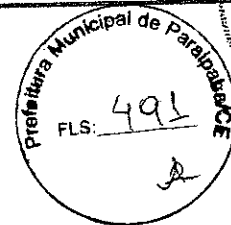


**Jaldmy dos Santos Lima**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



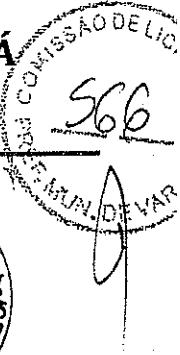
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública do Município de Varjota-CE, Sr. Raimundo Gomes Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEÁGR1, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais) e **SS LIBERATO**, vencedora do lote 04 no valor global de R\$ 2.016,56 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R\$ 7.788,56 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

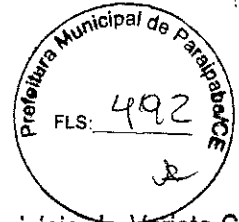
Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020.

  
**Raimundo Gomes Filho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Tecnologia do Município de Varjota-CE, Sr. Lyderson Lucien Castro Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE CULTURA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEAGRI, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 4.035,20 (quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de 4.035,20 (quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020 .

  
Lyderson Lucien Castro Cordeiro

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Tecnologia



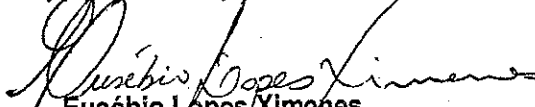
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita do Município de Varjota-CE, Sr. Eusébio Lopes Ximenes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SEAGRI, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa: **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME**, vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 7.820,76 (sete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R\$ 7.820,76 (sete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos). Em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Encaminhe-se o processo para providências relativas à emissão de Notas de Empenhos e elaboração da ata de Registro de Preços.

Varjota-CE, 29 de janeiro de 2020.

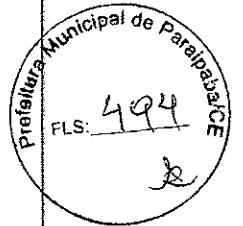


**Eusébio Lopes Ximenes**  
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.2/2020  
Processo Administrativo Nº 2020.12.23/002  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ERITON GEORGE SALES BERNARDO  
Data de Publicação: 31/12/2020 18:12:06



LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:26  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: magnum	Modelo: magnum	
Descrição: CAMARA DE AR-ARO 16,HA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 91,10			Valor Total: 2.733,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: magnum	Modelo: magnum	
Descrição: CAMARA DE AR-ARO 20				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 136,60			Valor Total: 6.830,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 1000X20 BORRACHUDO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1.480,60			Valor Total: 88.836,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 1000X20 COMUM				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.423,60			Valor Total: 71.180,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 215/75 R17,50 - RADIAL				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 740,30			Valor Total: 59.224,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: aplany	Modelo: aplany	
Descrição: PNEU 225/70 R15 - RADIAL				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 503,40			Valor Total: 15.102,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: roadgulder	Modelo: roadgulder	
Descrição: PNEU 750 X 16				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 673,29			Valor Total: 13.465,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 900X20 - COMUM - 14 LONAS				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 1.207,20			Valor Total: 84.504,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: dunlop	Modelo: dunlop	
Descrição: PNEU 900X20 - RADIAL				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.850,70			Valor Total: 55.521,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: sbn	Modelo: sbn	
Descrição: PROTETOR 20				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 31,80			Valor Total: 2.226,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: gt radial	Modelo: gt radial	
Descrição: PNEU 31 X 10,50 / R15 RADIAL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 842,60			Valor Total: 16.856,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: sbn	Modelo: sbn	
Descrição: PROTETOR -16				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 23,90			Valor Total: 956,00

CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	070 10.973.526/0001-01	733.020,00	477.433,80	Sim
2 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	018 13.011.105/0001-98	497.394,50	477.500,00	Sim
3 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	096 11.044.272/0001-00	835.120,30	491.250,50	Sim
4 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	014 37.790.246/0001-14	628.200,00	492.900,00	Sim
5 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	048 05.097.948/0001-20	576.140,00	495.000,00	Sim
6 HF PNEUS EIRELI-ME	066 18.180.450/0001-79	722.256,60	722.256,60	Sim

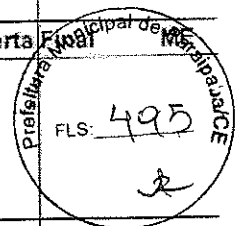
**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

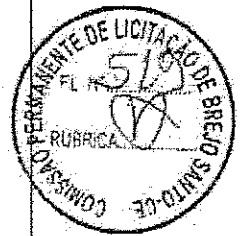
**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:26  
LOTE 2**



**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: fate	Modelo: fate		
Descrição: 175/65 R 14 - RADIAL					Valor Total: 13.255,00
Quantidade: 50		Valor Unit.: 265,10			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: gt radial	Modelo: gt radial		
Descrição: 175/70 R13 - RADIAL					Valor Total: 5.258,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 262,90			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: gt radial	Modelo: gt radial		
Descrição: 175/70 R14 - RADIAL					Valor Total: 15.065,00
Quantidade: 50		Valor Unit.: 301,30			
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: aptany	Modelo: aptany		
Descrição: 185/60 R15					Valor Total: 5.828,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 291,40			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: sailun	Modelo: sailun		
Descrição: 185/70 R14					Valor Total: 6.332,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 316,60			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake		
Descrição: 185/R14					Valor Total: 3.735,50
Quantidade: 10		Valor Unit.: 373,55			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: wanli	Modelo: wanli		
Descrição: 195/60 R15					Valor Total: 4.666,50
Quantidade: 15		Valor Unit.: 311,10			
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: aptany	Modelo: aptany		
Descrição: 225/70 R15 - RADIAL					Valor Total: 4.843,00
Quantidade: 10		Valor Unit.: 484,30			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake		
Descrição: 225/75 R16					Valor Total: 11.702,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 585,10			
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: brasplus	Modelo: brasplus		
Descrição: CÂMARA DE AR - R13					Valor Total: 438,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 21,90			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: brasplus	Modelo: brasplus		
Descrição: CÂMARA DE AR - R14					Valor Total: 876,00
Quantidade: 40		Valor Unit.: 21,90			

**CLASSIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	061 10.973.526/0001-01	131.420,00	71.999,00	Sim
2 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	055 13.011.105/0001-98	91.447,25	78.700,00	Sim
3 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	060 11.044.272/0001-00	117.136,15	82.000,00	Sim
4 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	013 05.097.948/0001-20	100.580,00	84.500,00	Sim
5 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	025 37.790.246/0001-14	114.000,00	99.490,00	Sim
6 HF PNEUS EIRELI-ME	069 18.180.450/0001-79	139.126,00	139.126,00	Sim

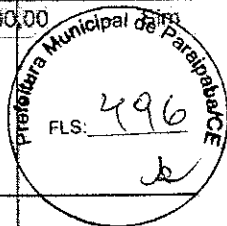
**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JV COMERCIO DE PNEUS LTDA	008 05.307.420/0001-39	87.075,00	72.000,00	

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:27  
LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 1000 X 20 COMUM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.388,90			Valor Total: 13.889,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: roadgulder	Modelo: roadgulder	
Descrição: PNEU 750X16 - 10 LONAS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 655,50			Valor Total: 6.555,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: centella	Modelo: centella	
Descrição: PNEU 700 X 16				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 833,30			Valor Total: 16.666,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.444,50			Valor Total: 28.890,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: sallun	Modelo: sallun	
Descrição: PNEU 185/70 R14				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 321,72			Valor Total: 3.217,20
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: sbn	Modelo: sbn	
Descrição: PROTETOR 1000 X 20				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 31,10			Valor Total: 622,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: magnum	Modelo: magnum	
Descrição: CÂMARA DE AR: 16				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 88,80			Valor Total: 888,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: magnum	Modelo: magnum	
Descrição: CÂMARA DE AR: 1000 X 20				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 133,30			Valor Total: 2.666,00



**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	046 10.973.526/0001-01	132.100,00	73.393,20	Sim
2 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	040 13.011.105/0001-98	84.698,80	75.000,00	Sim
3 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	015 11.044.272/0001-00	148.273,00	83.900,00	Sim
4 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	037 05.097.948/0001-20	98.980,00	98.980,00	Sim
5 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	047 37.790.246/0001-14	112.100,00	112.100,00	Sim
6 HF PNEUS EIRELI-ME	027 18.180.450/0001-79	121.134,00	121.134,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE



DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:27  
LOTE 5



VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: magnum	Modelo: magnum	
Descrição: CÂMARA DE AR 1000 X 20				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 120,00			Valor Total: 1.200,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: westlake	Modelo: westlake	
Descrição: PNEU 1000 X 20 -16 LONAS COMUM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.250,00			Valor Total: 12.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	070 10.973.526/0001-01	13.700,00	13.700,00	Sim
2 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	042 11.044.272/0001-00	26.370,00	18.312,50	Sim
3 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	032 13.011.105/0001-98	19.199,80	19.199,80	Sim
4 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	052 37.790.246/0001-14	26.200,00	19.916,00	Sim
5 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	063 05.097.948/0001-20	23.800,00	23.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:27  
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: HF 20	
Descrição: PNEU 205/70 R15				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 470,50			Valor Total: 4.705,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: SUPER 2000	
Descrição: PNEU 185R14				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 435,40			Valor Total: 4.354,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: KAMA	Modelo: 83-H KAMA-217	
Descrição: PNEU 175/65 R14				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 297,70			Valor Total: 4.465,50
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: VESORDUS HI 601	
Descrição: PNEU 235/70 R16				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 637,90			Valor Total: 6.379,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: HF 805	
Descrição: PNEU 195/55 R16				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 399,65			Valor Total: 3.996,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	037 11.044.272/0001-00	34.398,85	23.900,00	Sim
2 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	073 13.011.105/0001-98	27.974,45	24.000,00	Sim
3 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	064 37.790.246/0001-14	35.300,00	28.600,00	Sim
4 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	050 05.097.948/0001-20	29.080,00	29.080,00	Sim
5 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	040 10.973.526/0001-01	40.880,00	40.880,00	Sim
6 HF PNEUS EIRELI-ME	047 18.180.450/0001-79	41.241,20	41.241,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

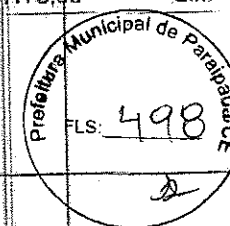
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JV COMERCIO DE PNEUS LTDA	011 05.307.420/0001-39	27.175,00	27.175,00	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:27  
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SEMPERIT	Modelo:	
Descrição: PNEU 265/65/R17				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 799,90			Valor Total: 7.999,00



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	085 13.011.105/0001-98	8.399,90	7.999,00	Sim
2 JV COMERCIO DE PNEUS LTDA	092 05.307.420/0001-39	8.000,00	8.000,00	Sim
3 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	058 11.044.272/0001-00	11.572,60	8.400,00	Sim
4 ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	079 10.973.526/0001-01	13.900,00	8.700,00	Sim
5 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	068 05.097.948/0001-20	9.950,00	9.950,00	Sim
6 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	003 37.790.246/0001-14	12.000,00	12.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

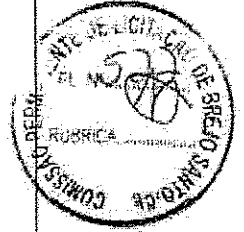
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 18/01/2021 16:40:27  
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria de 48 ah				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 384,99			Valor Total: 3.849,90
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ONBAT	Modelo:	
Descrição: Bateria de 60 ah				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 369,99			Valor Total: 18.499,50
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria de 75 ah				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 519,99			Valor Total: 10.399,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE  
BREJO SANTO-CE

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria de 90 ah				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 639,99			Valor Total: 6.399,90
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria de 95 ah				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 639,99			Valor Total: 6.399,90
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ONBAT	Modelo:	
Descrição: Bateria de 100 ah				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 649,99			Valor Total: 51.999,20
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: ONBAT	Modelo:	
Descrição: Bateria de 150 ah				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 799,99			Valor Total: 51.999,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA ME	055 13.011.105/0001-98	149.547,55	149.547,55	Sim
2 JV COMERCIO DE PNEUS LTDA	027 05.307.420/0001-39	162.575,00	162.575,00	Sim
3 DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE -	064 11.044.272/0001-00	200.453,20	170.672,80	Sim
4 FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME	020 05.097.948/0001-20	172.400,00	172.400,00	Sim
5 HF PNEUS EIRELI-ME	019 18.180.450/0001-79	218.829,00	218.829,00	Sim
6 EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	088 37.790.246/0001-14	243.300,00	243.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

*Francisco Jucelio dos Santos*

AUTORIDADE: FRANCISCO JUCELIO DOS SANTOS





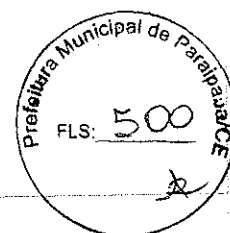
**CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO  
LTDA**  
07.327.166/0001-66  
(85) 3444.4444  
Rodovia Santos Dumont, KM 13.5, 3439,  
Paupina - Fortaleza/CE - CEP: 60873-815

**ORÇAMENTO DE BALCÃO**  
59306  
Orçamento válido até  
29/05/2021



**Informações do orçamento**

Emitido em: 19/05/2021 08:55:00  
Vendedor: HERMES WEBER DA SILVA MENDOÇA  
Nat. Operação: VENDAS PNEUS  
Condição de Pagamento: A VISTA



**Informações do cliente**

Nome / Razão Social: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME  
Endereço: AV MINISTRO JOSE AMERICO, LOJA 07, 2223  
Município: FORTALEZA,CE  
Telefone: (85) 30945247  
CPF / CNPJ: 10.973.526/0001-01  
Bairro: CAMBEBA  
CEP: 60822315

#	Descrição	NCM	Qtd.	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Total (R\$)
1	PNEU 14.00-24 147A8 TT 12PR G2 ROAD	40118090	1,00	3.150,00	0,00	3.150,00
2	PNEU 10.00R20 146/143L TT 16PR HSR2 SA	40112090	1,00	2.250,00	0,00	2.250,00
3	PNEU 10.00R20 146/143L TT 16PR HDR2 SA	40112090	1,00	2.300,00	0,00	2.300,00
Total dos Produtos						7.700,00
Total Descontos Itens						0,00
Total						7.700,00

**Observações**

OPERACAO EM SUBST.TRIBUT.CONF.DEC 30.519/2011 DE 26/04/2011  
AS PEÇAS GENUINAS APLICADAS NA NOSSA OFICINA TEM GARANTIA DE  
01 ANO, 90 DIAS NAS PEÇAS NÃO GENUINAS.  
(SUFIXO @), A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL DE VENDA.  
QUANDO APLICADAS EM OFICINA DE TERCEIROS, A RESPONSABILIDADE  
DE GARANTIA É DO FABRICANTE.  
FRETE:#PAGFRET#  
TRANSPORTE:#MODTRAN#

**Peças?**  
CEQUIP Zap resolve.

CEQUIP Zap 3444.4444

**Matriz:**

Rodovia Santos Dumont, 3439  
KM 13,5 - Paupina  
CEP 60873-815 - Fortaleza - CE  
PABX: (85) 3444.4444

**Filial Ibiapaba:**

Av. Enfermeira José Evangelista  
da Vasconcelos, 867 - Cruzeiro  
CEP 62320-000 - Tianguá - CE  
Tel: (88) 3671.7400

**Filial Cariri:**

Av. Padre Cícero, 4500  
KM 4,5 - São José  
CEP 63133-830 - Crato - CE  
Tel: (88) 3118.4791

**Filial Mossey:**

Rodovia Santos Dumont, 3200  
KM 112 - Santa Maria  
CEP 60873-164 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3444.4473

